



Atualização referente à Nota Técnica nº 02/2020 que trata sobre o Protocolo de Liberação para Funcionários Sintomáticos - Covid-19

4 Dezembro de 2020 | Página 1/3

Em 20 de março de 2020, o Governo do Estado do Ceará constatou a ocorrência de transmissão comunitária da COVID-19, entrando em uma nova fase do enfrentamento à pandemia, denominada de MITIGAÇÃO. Nessa nova etapa, a prioridade será evitar: a) a evolução rápida de novos casos da doença; e b) garantir a assistência às pessoas vulneráveis e aos casos graves.

Para a primeira situação, reforça-se as recomendações de distanciamento e de redução da mobilidade das pessoas, especialmente as vulneráveis. Para a segunda situação, é necessário garantir a disponibilidade de profissionais, de infraestrutura hospitalar e de insumos.

Neste sentido, a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (Sesa) adequou a indicação de testes diagnósticos para a COVID-19, em consonância com as novas recomendações do Ministério da Saúde.

DEFINIÇÃO DE CASOS:

SÍNDROME GRIPAL

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade para respirar e com início dos sintomas nos últimos 7 (sete) dias.

- Em crianças, considera-se, também, a obstrução nasal na ausência de outro diagnóstico específico.
- Em idosos, a febre pode estar ausente. Deve-se também considerar critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência (Boletim Epidemiológico nº 28 de 02 de junho de 2020, Sesa-CE).

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE

Indivíduo com SG (conforme definição acima) e que apresente dispneia, desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios/rosto ou que evoluiu para óbito por SRAG independente da internação.

- Em crianças, além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência (Boletim Epidemiológico nº 28 de 02 de junho de 2020, Sesa-CE).

Nota técnica - Nº 06/2020

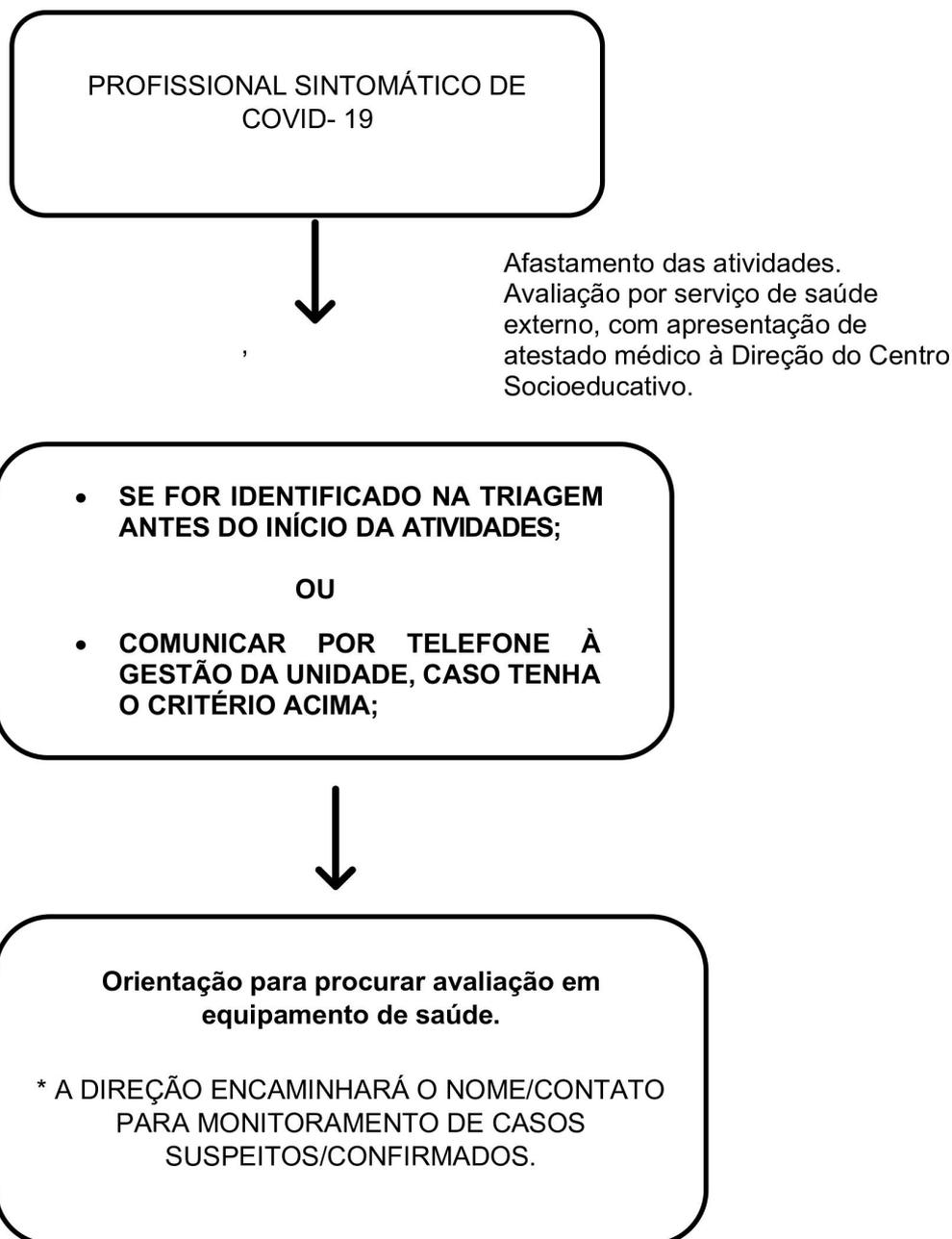


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Superintendência do Sistema Estadual
de Atendimento Socioeducativo

Atualização referente a nota técnica 02/2020 sobre o Protocolo de liberação para funcionários sintomáticos - Covid-19

4 Dezembro de 2020 | Página 2/3

- FLUXO DE LIBERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO



Nota Técnica - Nº 06/2020



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Superintendência do Sistema Estadual
de Atendimento Socioeducativo

Atualização referente a nota técnica 02/2020 sobre o Protocolo de liberação para funcionários sintomáticos - Covid-19

4 Dezembro de 2020 | Página 3/3

APÓS A REALIZAÇÃO DO RT-PCR /TESTAGEM:

A) SE POSITIVA: DIRIGIR-SE PARA AVALIAÇÃO MÉDICA NO CENTRO DE SEMILIBERDADE MÁRTIR FRANCISCA;

B) SE NEGATIVA: PERMANECENDO OS SINTOMAS, DIRIGIR-SE PARA A AVALIAÇÃO EM UNIDADE DE SAÚDE.

***Unidades do Interior devem procurar o serviço de saúde da região para Avaliação Médica.**

- **CADASTRO NO INSS**

Conforme critério, após afastamento pelo período de 16 (dezesseis) dias, deve-se realizar o cadastro no site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/agendamento/> para dar entrada no processo de agendamento de perícia e posterior pagamento do tempo de afastamento.

Para demais informações, consultar:

<https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Manejo-clinico-mobile-03.05-1-1.pdf>

Plano de Contingência para Infecção do novo Coronavírus do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Superintendente